



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO N. 002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Flexibiliza as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do *Campus* Universitário do Marajó-Breves durante o Período Letivo Emergencial da Universidade Federal do Pará.


**O COORDENADOR-GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, e a Portaria nº 111/2017-Reitoria, e ainda, considerando a Resolução nº 5294, de 21 agosto de 2020 – CONSEPE – em seu Artigo 12, promulga a seguinte.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento que flexibiliza as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do *Campus* Universitário do Marajó-Breves durante o Período Letivo Emergencial da Universidade Federal do Federal do Pará (UFPA), na forma do anexo (páginas 2-3), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 10 de setembro de 2020.

  
**Prof. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES  
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves

## RESOLUÇÃO

**Art 1.** As normas para a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderão ser flexibilizadas, excepcionalmente, para o Período Letivo Emergencial da UFPA.

**Art 2º.** As defesas poderão ser realizadas por meio de webconferência, mesmo divergindo das normas estabelecidas nos projetos pedagógicos de cada curso.

§ 1º Ao (À) discente que não desejar realizar a defesa na forma explicitada no *caput* deste Artigo, será garantida a possibilidade de integralização curricular de acordo com os prazos estabelecidos futuramente, quando do reinício das atividades acadêmicas presenciais na Instituição.

§ 2º O(A) discente que estiver de acordo com a flexibilização de que trata o *caput* deste Artigo deverá manifestar o aceite em comunicação escrita (via e-mail) à coordenação do curso com a anuência do seu orientador.

§ 3º As sessões de defesa de TCC por webconferência deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e o acesso ao público externo.

§ 4º Será de responsabilidade de cada subunidade a organização de todos os trâmites para a realização da defesa por webconferência, tais como prazos de envio do trabalho, tempo de apresentação e arguição, envio da versão defendida e aprovada, bem como outros elementos pertinentes ao referido processo.

**Art. 3º.** Na impossibilidade de o (a) discente realizar a defesa por meio de webconferência, a critério das subunidades e de comum acordo com o (a) discente, a avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso poderá ocorrer por meio de parecer *ad hoc*.

§ 1º O (A) discente que estiver de acordo com a avaliação do seu TCC por meio de parecer *ad hoc* deverá manifestar o aceite em comunicação escrita (via e-mail) à coordenação do curso com a anuência do seu orientador.

§ 2º Ao (À) discente que não desejar ter seu Trabalho de Conclusão de Curso avaliado por parecer *ad hoc* será garantida a possibilidade de integralizar seu currículo de acordo com os prazos estabelecidos futuramente, quando do reinício das atividades presenciais na Instituição.

§ 3º Caberá a cada subunidade a incumbência de tomar todas as providências para a avaliação por meio de parecer *ad hoc*, como prazos, formas de envio do trabalho a ser avaliado, prazos para avaliação, prazos para entrega da versão defendida e aprovada, bem como outros elementos pertinentes ao referido processo.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º.** Casos omissos serão avaliados pelas instâncias colegiadas das subunidades e, posteriormente, pela Coordenação Geral do Campus.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação Geral do Campus Universitário do Marajó-Breves



Ronaldo de Oliveira Rodrigues  
Coordenador Geral

Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Marajó-Breves

